

Classe e designação das mercadorias	Unidade	Valor
Salpicão	Quilograma	33\$00
Toucinho	"	10\$00
Vaginha (feijão verde da Madeira)	"	4\$00
CLASSE 5.^a		
Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura, embarcações e veículos.		
Enxadas:		
— cafreais	Quilograma	4\$00
— não especificadas	"	10\$00
Pás de ferro	"	5\$00
CLASSE 6.^a		
Manufaturas diversas		
Obras de matérias vegetais		
Algodão hidrófilo	Quilograma	25\$00
Corozo em botões	"	65\$00
Esparto em obra (seiras para prensas de lagares, cordas para archotes, cordas para fabrico de capachos, cordas para amarras, capachos)	"	3\$50
Madeira em obra:		
— em caixilhos (portas e janelas)	Tonelada	10 000\$00
— em palitos	Quilograma	15\$00
— em solho e forro (aparelhados)	Tonelada	2 000\$00
Palha de milho para cigarros	Quilograma	35\$00
Palma em obra (seiras para figos, alcofas, esteiras, vassouras, seirões ou golpe-lhas)	"	8\$00
Obras de matérias minerais		
Garrafas de vidro, vazias	Quilograma	2\$00
Granito:		
— em cubos	Cada	\$25
— em outros paralelepípedos	"	\$50
— talhado para guias de bordadura e lancil	Tonelada	200\$00
Vidraça	Quilograma	3\$50
Obras de metais		
Aço em linas	Quilograma	18\$00
Chumbo de munição	"	10\$00
Ferro forjado:		
— em louça esmaltada	"	20\$00
— em pregadura	"	5\$00
— em vigamentos e armações para telhados	"	7\$50
Ferro fundido:		
— em colunas	"	6\$00
— em grelhas	"	5\$00
— em tubos	"	6\$00
Prata em obra não especificada	"	1 500\$00
Diversas		
Calçado de couro:		
— até ao n.º 17	Par	25\$00
— do n.º 18 ao n.º 27	"	40\$00
— do n.º 28 ao n.º 33	"	60\$00
— do n.º 34 ao n.º 37	"	95\$00
— de número superior ao 37	"	125\$00
Fósforos	Quilograma	17\$00
Sabão	"	4\$50
Tintas de escrever	"	10\$00
Velas para iluminação	"	12\$00

Ministério das Finanças, 14 de Julho de 1962. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 19 277

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Tânger, com efeitos a partir de 1 de Julho corrente, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 049, de 26 de Fevereiro de 1962, na parte respeitante àquele posto consular:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	300,00
Chanceler	220,00
Escriturário	125,00
Servente	50,00
Servente	50,00
	745,00

Aos serventes em serviço no Consulado de Portugal em Tânger serão abonados no mês de Dezembro, conforme lei local, dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Julho de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 23 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade de Lisboa

Reitoria, secretaria e tesouraria

Artigo 190.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 45 500\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado ou assalariado não pertencente aos quadros» + 45 500\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 44 115, de 23 de Dezembro de 1961, esta alteração mereceu, por despacho de 29 de Junho de 1962, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Julho de 1962. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.